DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Lambari

lambari.mg.gov.br | Terça-feira, 28 de abril de 2026 | Edição nº 303

Publicações Oficiais do Município de Lambari, conforme Lei Municipal



Prefeitura de Lambari
CNPJ 17.877.200/0001-20
Rua Tiradentes, 165 - Centro
Telefone: (35) 3508-0363
https://lambari.mg.gov.br

Câmara de Lambari
CNPJ 19.069.699/0001-74
Avenida Renato Nascimento, 90 - Volta do Ó
Telefone: (35) 3271-1166
https://www.camaralambari.mg.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Lambari - PREVILAM
CNPJ 08.161.843/0001-81
Rua Afonso de Vilhena Paiva, 165 - Centro
Telefone: (35) 98861-5832
https://www.previlam.mg.gov.br/

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari
CNPJ 22.040.711/0001-22
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini
Telefone: (35) 3271-1056
https://www.saaelambari.mg.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Lambari

lambari.mg.gov.br | Terça-feira, 28 de abril de 2026 | Edição nº 303

Publicações Oficiais do Município de Lambari, conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 3
- ***Atos Oficiais*** 3
  - Decretos 3
- ***Licitações e Contratos*** 6
  - Aditivos / Aditamentos / Supressões 6
  - Dispensas 11
  - Outros atos 12
  - Contratos 13

Serviço Autônomo de Água e Esgoto 14
- ***Licitações e Contratos*** 14
  - Aditivos / Aditamentos / Supressões 14
  - Pregão 16
  - Autorização de Contratação Direta 17
  - Atas de registro de preço 18

Poder Legislativo 28
- ***Licitações e Contratos*** 28
  - Extrato 28

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051, Centro, Lambari-MG, CEP: 37.480-000

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.132, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Educação de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB.

O Prefeito do Município de Lambari, Leonardo Framil Lobo Santos, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais aplicáveis e;

DECRETA:

Artigo 1º. Em conformidade com a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, ficam nomeados para integrar o CACS – FUNDEB pelo período de quatro anos, contados a partir da publicação deste Decreto, os seguintes;

I - Poder Executivo Municipal:
a) Titular: Ana Clara dos Santos Borges
Suplente: Adriana Aparecida Ribeiro

b) Titular: Joice Bonjorni Fernandes Guimarães
Suplente: Kaic Junqueira de Paiva

II - Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Marli Patrícia de Aquino
Suplente: Maria Cristina Bueno

III - Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Renata Matos de Assis
Suplente: André Luiz dos Reis

IV – Servidores Técnico – administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Luiz Fernando Tadeu Junqueira de Sousa
Suplente: Suelen Castilho Dias da Silva

V- Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
a) Titular: Alba Aparecida Francisco de Almeida
Suplente: Adrimara Rodrigues Fernandes Campos da Silva

b) Titular: Juliana Paula Ribeiro Silva
Suplente: Dailaine Fernandes Alves

VI –Estudantes da Educação Básica Pública:
a) Titular: Pedro Henrique Rodrigues Gerônimo
Suplente: Raiane Souza Santos

b) Titular: Lorrana Batista
Suplente: Danilo de Sousa Viana

VII- Conselho Municipal de Educação (CME):
Titular: José Tadeu Dias Brigagão
Suplente: Gutierres Justo de Carvalho

VIII –Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Silvia Helena Carvalho da Silva
Suplente: Mariceia N. Ribeiro dos Santos

IX – Representantes de Organizações da Sociedade Civil:
a)Titular: André Gustavo Carvalho Soares da Silva
Suplente: Flávia Regina Mendes da Silva

b) Titular: Maria do Carmo Santos Pinto
Suplente: Inara da Cruz

X- Representantes das Escolas do Campo:
Titular: Daiana Marcela Soares
Suplente: Valéria Aparecida de Paiva Coutinho Costa

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051, Centro, Lambari-MG, CEP: 37.480-000

Artigo 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 28 de abril de 2026

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:12301290654

Assinado digitalmente por LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:12301290654
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=13006592000143, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:12301290654
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: 28 / 04 /2026.

Página **3** de **3**

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Prefeitura Municipal de Lambari
Diretoria de Compras e Licitações

TERMO ADITIVO Nº 0004/2026

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Alteração contratual: Prorrogação de Prazo

Processo Licitatório nº 027/2024
Dispensa nº 10/2026

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI E A EMPRESA **AGENCIA DE PUBLICIDADE JR LTDA**

A Prefeitura Municipal de Lambari, com sede no(a) Rua Renato, Nº 1051, Centro, na cidade de Lambari-MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, neste ato representado pelo Sr. Leonardo Framil Lobo dos Santos, nomeado pelo termo de posse, de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município no dia 03 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 108532, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **AGENCIA DE PUBLICIDADE JR LTDA, inscrita no CNPJ Nº 35.487.539/0001-00,** com sede na Rua dois mil e setenta e oito, N° 360, bloco 17, casa 97, bairro Madre Gertrudes, na cidade de Belo Horizonte - MG, neste ato representada por Jacqueline Kennedy Aparecida Gerth Campos, brasileira, empresária, portadora do CPF sob o nº [redacted], neste ato chamada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2024**, celebrado em 01 de março de 2024 – Processo Licitatório nº **027/2024**– Dispensa **nº 10/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

Prorrogação de prazo do contrato nº042/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO CONFORME EXIGE O ART. 54 § 1º DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO 14.133/21.**

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1. **O prazo de vigência do contrato será de 02/05/2026 a 01/06/2026**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 02 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

Lambari, 28 de abril de 2026.

CONTRATANTE

Leonardo Framil Lobo dos Santos - Prefeito Municipal

AGENCIA DE PUBLICIDADE JR LTDA:35487539000100

Assinado de forma digital por AGENCIA DE PUBLICIDADE JR LTDA:35487539000100
Dados: 2026.04.28 15:24:43 -03'00'

CONTRATADO

AGENCIA DE PUBLICIDADE JR LTDA

Jacqueline Kennedy Aparecida Gerth Campos - Representante

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

Município de Lambari - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

TERMO ADITIVO Nº 001/2026

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 253/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025

TERMO ADITIVO 001/26 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº161/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI E A EMPRESA EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA.

A Prefeitura Municipal de Lambari, com sede no(a) Rua Renato, Nº 1051, Centro, na cidade de Lambari-MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, neste ato representado pelo Sr. Leonardo Framil Lobo dos Santos, nomeado pelo termo de posse, de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município no dia 03 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 108532, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 49.039.321/0001-99, com sede na Rua Jatobá, N° 95, loja 04, bairro Diamante, Belo Horizonte - MG, neste ato representado pela Sra. Gabriel Pedrosa Marques Ferreira, brasileira, portador da cédula de identidade nº RG MG [redacted]52 PC MG e inscrito no CPF sob o nº [redacted], neste ato chamada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 161/2025, celebrado em 06 de janeiro de 2026 – Processo Licitatório nº 253/2025 – Pregão Eletrônico nº 070//2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto, o reequilíbrio econômico-financeiro, a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI**, Com a celebração do presente termo, o novo valor será o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL	VALOR ATUALIZADO	PERCENTUAL DE AUMENTO
20	COPO DESCARTÁVEL, 200ML, TRANSPARENTE, PACOTE COM 100	R$ 3,42	R$ 4,45	30%

Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

	UNIDADES. Marca: TOAL PLAST			
81	SACO PARA LIXO, 100 LITROS, REFORÇADO, PACOTE COM 100 UNIDADES. Marca: ECOPLAST	R$ 26,00	R$ 33,80	33,80%
77	SACO PARA LIXO PRETO 5 MIC 20 LITROS COM 10 Marca: ECOPLAST	R$ 2,00	R$ 2,60	30%
78	SACO PARA LIXO PRETO 5 MIC 40 LITROS COM 10 Marca: ECOPLAST	R$ 2,50	R$ 3,25	30%
79	SACO PARA LIXO PRETO 5 MIC 60 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES Marca: ECOPLAST	R$ 3,00	R$ 3,90	30%

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 22 de abril de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

Lambari, 22 de abril de 2026.

Leonardo Pramil Lobo dos Santos

Prefeito Municipal

EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA:49039321000199

EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA

49.039.321/0001-99

Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

Dispensas

Prefeitura Municipal de Lambari
Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 198/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMEPRESA PARA APRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETÍFICA DE EIXO, INCLUIDO DESMONTAGEM, USINAGEM, AJUSTES TÉCNICOS NECESSÁRIOS E REMOTAGEM, GARANTINDO O CORRETO FUNCIONAMENTO E ALINHAMENTO DO CONJUNTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA FABRICANTE, A FIM DE REALIZAR REPARO DO VEÍCULO QUZ-7363 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: Município de Lambari – MG

CONTRATADA: AUTO PECAS E RECUPERADORA DE CARCACAS UNIAO LTDA, CNPJ 14.127.576/0001-29**,** CONRADO GROSSI DANGELO, 1250, BAIRRO JARDIM TROPICAL, TRÊS CORAÇÕES - MG.

VALOR: R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais), a serem comprometidos no mês de abril de 2026 a julho de 2026. A dotação orçamentária é **FICHA 488 – FONTE 1.553.**

DATA: 27 de abril de 2026.

FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 dias após entrega do objeto em parcela única e emissão da NF.

BASE LEGAL: Art. 75, §7º, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI, 28/04/2026.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Outros atos

Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº: 199/2026

AVISO DE ADESÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 096/2026

O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Leonardo Framil Lobo Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Lambari (MG), nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 4.574/2023, realizará o Processo Administrativo Nº 112/2026 no qual se refere à **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 078/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 275/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 089/2025 DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO-RS PARA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND, INFANTIL PRODUZIDO EM MADEIRA PÁSTICA COM ACESSIBILIDADE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE TURISMO NO PARQUE DAS ÁGUAS.**. Empresa contratada: LAUX & LAUX LTDA, CNPJ 94.099.041/0001-20. Valor estimado total: R$ 228.840,00 (Duzentos e Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Quarenta Reais). Fichas: 672. O Processo na íntegra encontra-se no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Lambari.

Lambari (MG), 28 de abril de 2026.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Av. Renato Nascimento, 1.051, Centro - CEP 37.480-000
Tel.: 0800 035 4011 - E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

Contratos

Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº: 185/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 093/2026
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA SEM FINS LUCRATIVOS, COM FINALIDADE ESTATUTÁRIA DE APOIO A ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, PARA O DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS TÉCNICOS, MODELAGENS E SOLUÇÕES INOVADORAS E PERSONALIZADAS VOLTADAS À DRENAGEM URBANA DA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO, INCLUINDO ANÁLISE HIDROLÓGICA E HIDRÁULICA, ESTUDOS AMBIENTAIS E CONSOLIDAÇÃO DE PRODUTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS, COM VISTAS À ESTRUTURAÇÃO DE DIRETRIZES TÉCNICAS E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO XV, DA LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO THEODOMIRO SANTIAGO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21 – Art. 75 - XV

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 1.945 - FONTE 1.754

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

PREÇO: VALOR TOTAL ESTIMADO DE R$ 370.000,00 (TREZENTOS E SETENTA MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2026.

Av. Renato Nascimento, 1.051, Centro - CEP 37.480-000
Tel.: 0800 035 4011 - E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

TERMO ADITIVO Nº 004/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG, com sede na Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, Lambari – MG, CEP 37.480-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.040.711/0001-22, neste ato representado(a) Diretor Adalberto Luiz da Silva, nomeado pela Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Lambari/MG de 03 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 63, e a empresa Auto Posto Cassino Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.284.291/0001-32, sediada na Avenida Getúlio Vargas, 143, Centro, Lambari, Minas Gerais, CEP 37.480-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Juliana Lara Feres Maciello, administrado não-sócia, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 029/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação de vigência e reapctuação de preços**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a repactuação dos preços registrados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Com as alterações, os valores unitários passarão a ser os descritos na tabela abaixo:

ITEM	UNID	CÓD	QTD RESTANTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO APÓS REPACTUADO	VALOR SUPRIMIDO
01	Litro	116	976,0356	Gasolina Comum	R$ 6,71	R$ 6,48	R$ 224,48
02	Litro	117	6.240,3354	Diesel Comum	R$ 7,44	R$ 7,18	R$ 1.622,48
03	Litro	119	3.000	Etanol Hidratado	R$ 5,26	R$ 5,06	R$ 600,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.2.1. A repactuação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços 008/2025 ora ajustada terá efeitos financeiros e legais a partir de 28/04/2026.

3. DOTAÇÃO ORÇAMNETÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Autarquia deste exercício, nas dotações orçamentárias 03.01.01.17.122.4002.8001.3.3.90.30, 03.01.01.17.512.4003.8004.3.3.90.30 e 03.01.01.17.512.4004.8005.3.3.90.30

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Lambari, 27 de abril de 2026.

ADALBERTO LUIZ DA SILVA:[redacted] Assinado de forma digital por ADALBERTO LUIZ DA SILVA:[redacted] Dados: 2026.04.27 16:03:37 -03'00'

ADALBERTO LUIZ DA SILVA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

JULIANA LARA FERES MACIELLO:75811120630 Assinado de forma digital por JULIANA LARA FERES MACIELLO[redacted] Dados: 2026.04.27 16:34:05 -03'00'

JULIANA LARA FERES MACIELLO
AUTO POSTO CASSINO LTDA

Pregão

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 4.681 de 03 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

OBJETO: escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) de aplicação fria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data e horário da sessão pública: 11/05/2026 as 08:31 horas

Início do Recebimento de Propostas: 28/04/2026 as 08:30 horas

Fim do Recebimento de Propostas: 11/05/2026 as 08:30 horas

Link da plataforma: https://www.gov.br/compras/pt-br

Critério de Julgamento: menor preço unitário

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no site https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal Nacional de Contratações Públicas, https://www.gov.br/pncp/pt-br e no site da Autarquia www.saaelambari.mg.gov.br, a partir da publicação deste aviso.

Informações pelo telefone: (35) 3271-1056, ramal 208 ou e-mail: compras1@saaelambari.mg.gov.br/ compras2@saaelambari.mg.gov.br.

Lambari, 24 de abril de 2026.

ADALBERTO LUIZ DA SILVA

Diretor

Autorização de Contratação Direta

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, I da Lei Federal 14.133, de 2021.

OBJETO	Contratação de serviços de manutenção em bombas da marca Imbil, Modelo BEW 125/3, com fornecimento de peças
VALOR TOTAL ESTIMADO	R$ 251.503,56 (duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e três Reais e cinquenta e seis Centavos)
CONTRATADA	Imbil Ind. E Man. De Bombas Ita S.A., CNPJ 51.482.776/0001-26
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	O pagamento será realizado conforme termos estipulados no item 9.18 do Termo de Referência.

Em conformidade com o disposto no §6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Sistema de Registro de Preços (SRP) pode ser utilizado para a aquisição de bens nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

Considerando que o caso em tela se enquadra nas possibilidades expressamente previstas pela norma, é permitida a celebração da Ata de Registro de Preços.

Diante do disposto no art. 95, *caput*, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, fica dispensada a formalização de contrato administrativo, substituindo-o por nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, quando das efetivas aquisições.

Lambari, 22 de abril de 2026.

ADALBERTO LUIZ DA SILVA
Diretor

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22 – UASG 929146

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG, com sede na Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, Lambari – MG, CEP 37.480-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.040.711/0001-22, neste ato representado(a) Diretor Adalberto Luiz da Silva, nomeado pela Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município Lambari de 03 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 63, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Inexigibilidade, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2026, publicada no PNCP em 22/04/2026 e na mesma data no Diário Oficial do Município de Lambari - MG, Processo Administrativo n.º 029/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de manutenção em bombas da marca Imbil, Modelo BEW 125/3, com fornecimento de peças, especificado no item 1 do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: Imbil Indústria e Manutenção de Bombas Ita S.A						
CNPJ: 51.482.776/0001-26		**Inscrição Estadual: 374016845118**			**Inscrição Municipal: 0452-2**	
ENDEREÇO: Rua Jacob Audi, 690-Vila Izaura – Itapira – SP – CEP: 13.971-045						
REPRESENTANTE: Vladislav Siqueira						
E-MAIL: mor@imbil.com.br						
TELEFONE: 19-99794-6445						
ITEM	**UNIDADE DE MEDIDA**	**CÓD.**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Un	1756	4	Anel cadeado para bomba Imbil BEW 125/3	R$ 464,03	R$ 1.856,12
02	Un	1757	8	Anel centrifugador para bomba Imbil BEW 125/3	R$ 491,46	R$ 3.931,68
03	Un	1758	8	Anel de ajuste para bomba Imbil BEW 125/3	R$ 291,45	R$ 2.331,60
04	Un	1759	24	Anel desgaste 15 (190,1 x 168 x 12mm), para bomba Imbil BEW 125/3	R$ 92,55	R$ 2.221,20
05	Un	1760	8	Anel de retencao p/ eixo 50mm (conf. DIN 471), para bomba Imbil BEW 125/3	R$ 5,37	R$ 42,96

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22 – UASG 929146

06	Un	1761	8	Anel o'ring 2-225 n 0674-70 parker/10.613 NBR VEDABRAS (3,53X47,22), para bomba Imbil BEW 125/3	R$ 9,66	R$ 77,28
07	Un	1762	4	Anel oring 2-271 n 0674-70 parker/11.588 NBR VEDABRASS (3,53x234,54), para bomba Imbil BEW 125/3	R$ 13,95	R$ 55,80
08	Un	1763	8	Aperta gaxeta A48 CL30, para bomba Imbil BEW 125/3	R$ 244,88	R$ 1.959,04
09	Un	1764	16	Arruela lisa serie milimétrica m16 forma a (zincada) SAE 1010, para bomba Imbil BEW 125/3	R$ 1,07	R$ 17,12
10	Un	1765	64	Arruela lisa série milimétrica m33 forma a (zincada) sae 1010, para bomba Imbil BEW 125/3	R$ 8,59	R$ 549,76
11	Un	1766	8	Bucha de estágio para bomba Imbil BEW 125/3	R$ 269,37	R$ 2.154,96
12	Un	1767	4	Bucha de rolamento c/porca e arruela h 211, para bomba Imbil BEW 125/3	R$ 57,95	R$ 231,80
13	Un	1768	4	Bucha distanciadora lado pressão para bomba Imbil BEW 125/3	R$ 523,71	R$ 2.094,84
14	Un	1769	4	Bucha distanciadora lado sucção para bomba Imbil BEW 125/3	R$ 536,59	R$ 2.146,36
15	Un	1770	4	Bucha protetora lado pressão para bomba Imbil BEW 125/3	R$ 618,15	R$ 2.472,60
16	Un	1771	4	Bucha protetora lado sucção para bomba Imbil BEW 125/3	R$ 766,25	R$ 3.065,00
17	Un	1772	16	Bujão cab. Quadrada NBR 6943 1/2" BSP galvanizado, para bomba Imbil BEW 125/3	R$ 17,17	R$ 274,72
18	Un	1773	4	Carga de gaxeta - fibra acrílica grafitada, para bomba Imbil BEW 125/3	R$ 498,59	R$ 1.994,36
19	Un	1774	4	Conjunto carcaça lado sucção bew 125 a48 cl30 en 1092-2 pn16, para	R$ 9.572,43	R$ 38.289,72

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22 – UASG 929146

				bomba Imbil BEW 125/3		
20	Un	1775	4	Conjunto corpo de estagio bew 125 a48 cl30, para bomba Imbil BEW 125/3	R$ 2.812,23	R$ 11.248,92
21	Un	1776	4	Conjunto difusor de ultimo estagio bew 125 a48 cl30, para bomba Imbil BEW 125/3	R$ 2.211,67	R$ 8.846,68
22	Un	1777	4	Conjunto difusor intermediário bew 125 a48 cl30, para bomba Imbil BEW 125/3	R$ 2.741,31	R$ 10.965,24
23	Un	1778	4	Conjunto eixo para bomba Imbil BEW 125/3	R$ 2.047,61	R$ 8.190,44
24	Un	1779	4	Conjunto mancal lado pressão bew 125 a48 cl30, para bomba Imbil BEW 125/3	R$ 2.733,70	R$ 10.934,80
25	Un	1780	4	Conjunto mancal lado sucção bew 125 a48 cl30, para bomba Imbil BEW 125/3	R$ 2.900,29	R$ 11.601,16
26	Un	1781	4	Cotovelo compressão 90° TB 1/2 D.E. rosca macho 1/2-24 latão, para bomba Imbil BEW 125/3	R$ 147,03	R$ 588,12
27	Un	1782	4	Conjunto carcaça lado pressão bew 125 a48 cl30 en 1092-2 pn16, para bomba Imbil BEW 125/3	R$ 8.602,89	R$ 34.411,56
28	Un	1783	8	Graxeira reta 1/4" para bomba Imbil BEW 125/3	R$ 4,00	R$ 32,00
29	Un	1784	4	Jogo de chavetas bew 125/3 sae 1045, para bomba Imbil BEW 125/3	R$ 40,78	R$ 163,12
30	Un	1785	4	Jogo de juntas e orings para bomba Imbil BEW 125/3	R$ 107,00	R$ 428,00
31	Un	1786	4	Jogo de pris/paraf/porcas/arruelas bew 125 sae 1045, para bomba Imbil BEW 125/3	R$ 86,93	R$ 347,72
32	Un	1787	4	Jogo de rolamentos par a bomba Imbil BEW 125/3	R$ 768,39	R$ 3.073,56
33	Un	1788	4	Redutor macho/fêmea ½" x ¼" NPTF (ref. 0513 DOMORAL), para bomba Imbil BEW 125/3	R$ 136,29	R$ 545,16

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22 – UASG 929146

34	Un	1789	12	Rotor para bomba Imbil BEW 125/3	R$ 1.734,10	R$ 20.809,20
35	Un	1790	4	Tampa do mancal lado pressão bew 125 a48 cl30, para bomba Imbil BEW 125/3	R$ 593,46	R$ 2.373,84
36	Un	1791	4	Tampa do mancal lado sucção bew 125 a48 cl30, para bomba Imbil BEW 125/3	R$ 746,93	R$ 2.987,72
37	Un	1792	32	Tirante bew 125/3 m33x635mm SAE 1045, para bomba Imbil BEW 125/3	R$ 465,17	R$ 14.885,44
38	Un	1793	4	Tubo 1/2" D.E. x 1mm esp. cobre, para bomba Imbil BEW 125/3	R$ 461,46	R$ 1.845,84
39	Un	1794	4	Válvula de esfera MINI M/F 1/4", para bomba Imbil BEW 125/3	R$ 48,94	R$ 195,76
40	Sv	1797	4	Pintura em bomba Imbil BEW 125/3	R$ 330,00	R$ 1.320,00
41	Sv	1798	4	Serviço de balanceamento dinâmico em bomba Imbil BEW 125/3	R$ 383,75	R$ 1.535,00
42	Sv	1799	4	Serviço de desmontagem e montagem de bomba Imbil BEW 125/3	R$ 1.662,77	R$ 6.651,08
43	Sv	1800	4	Serviço de jateamento de bomba Imbil BEW 125/3	R$ 383,75	R$ 1.535,00
44	Sv	1801	4	Serviço de limpeza em bomba Imbil BEW 125/3	R$ 255,30	R$ 1.021,20
45	Sv	1802	4	Teste hidrostático em bomba Imbil BEW 125/3	R$ 314,40	R$ 1.257,60
46	Un	2102	4	Elemento elástico E-194 – para bomba Imbil BEW 125/3	R$ 78,34	R$ 313,36
47	Sv	2103	4	Acompanhamento da instalação e start-up da bomba Imbil BEW 125/3	R$ 2.300,00	R$ 9.200,00
48	Un	4215	8	Acoplamento flexível torcional com diâmetro de 194mm, com furo central de 80mm. Faixa de Torque Nominal: 20,50 Nm- 48600,00 Nm Faixa de Velocidade: 1200 RPM - 12500 RPM	R$ 2.303,64	R$ 18.429,12

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22 – UASG 929146

				Similar ao FLEXOMAX G Forma GE / Design GE, da marca Vulkan.		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari – MG.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, de Lambari - MG que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22 – UASG 929146

limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22 – UASG 929146

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22 – UASG 929146

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22 – UASG 929146

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22 – UASG 929146

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 via digital que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lambari, 22 de abril de 2026.

ADALBERTO LUIZ DA SILVA:[redacted]531
Assinado de forma digital por ADALBERTO LUIZ DA SILVA:[redacted]
Dados: 2026.04.22 10:52:24 -03'00'

ADALBERTO LUIZ DA SILVA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

VLADISLAV SIQUEIRA:09686205829
Assinado de forma digital por VLADISLAV SIQUEIRA:[redacted]
Dados: 2026.04.28 09:19:47 -03'00'

VLADISLAV SIQUEIRA
IMBIL INDÚSTRIA E MANUTENÇÃO DE BOMBAS ITA S.A.

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI
Edifício Sede "Renato Nascimento"
www.camaralambari.mg.gov.br
(35) 3271-1166
Av. Renato Nascimento, Nº 90 Volta do Ó, Lambari/MG, CEP: 37.480-000

Dispensa Nº 018/2026- Processo Administrativo N° 019/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari (MG), Joarez Carlos Martins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Lambari (MG), após realização de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, nos termos Artigo nº 75, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 4.574/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER, ORIGINAIS COMPATÍVEIS DE QUALIDADE EQUIVALENTE, DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS IMPRESSORAS PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS. Declara como vencedor(a):

CONTRATADA: MÚLTIPLA COMÉRCIO ATACADISTA, VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 32.101.846/0001-04
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$1.127,83

O processo na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Lambari (MG), situado à Rua Renato Nascimento, n° 90 – Volta do Ó, Lambari (MG) e pelo site www.camaralambari.mg.gov.br.

Lambari, 28 de abril de 2026

JOAREZ CARLOS MARTINS:[redacted]211604
Assinado de forma digital por JOAREZ CARLOS MARTINS:[redacted]
Dados: 2026.04.28 14:44:20 -03'00'

Joarez Carlos Martins
Presidente da Câmara Municipal de Lambari